LEI Nº. 832/2001.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda 001/2000 de 19 de dezembro de 2.000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha**, sob a forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando a gestão de recursos hídricos e a execução de programas, projetos e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região.

Art. 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de Constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar, nos orçamentos subsequentes ao exercício de 2001, recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, no valor equivalente a 0,5%(zero ponto cinco por cento) do FPM(Fundo de Participação do Município).

Art. 4º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas/MG, 20 de dezembro de 2001.

EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal